



EDITAL

CRENCIAMENTO 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**, através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Francisco Texeira, s/nº, através do Secretário Municipal de Saúde o Sr. **RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que está recebendo a documentação relativa ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia **18/07/2022**, horário das **08h:30m às 13h:00min**, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação e Proposta de Preços”. A abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no dia **18/08/2022 às 08h00**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji - PE, localizado na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, com o objetivo de:

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS MUNICÍPIES AMARAJIENSES.

A contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, será realizada com fundamento no Artigo 25 “Caput”, da Lei Federal 8.666/93, conforme condições deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A análise e o julgamento dos Inscritos serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, **a partir da entrega da documentação**, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.

1.2 – O Credenciamento para os serviços, objeto de Edital continuarão permanentemente abertos para todos os interessados durante a vigência do presente processo de compra.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Edital destina-se ao **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS MUNICÍPIES AMARAJIENSES.**

2.2 , para Pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde.

2.2.1 – Os Laboratórios interessados em participar do presente Credenciamento deverão observar os termos deste Edital, e seus Anexos.

2.3 – O preço referente à prestação dos serviços são os fixados neste Edital.

2.4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO – DA FORMA DE RECEBIMENTO – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

2.4.1 – Os itens, objeto deste Credenciamento deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda de Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.2 – As Próteses deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de serviço, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma

integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4.3 – Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, material e insumo fora das especificações e marcas exigida e ofertada pela proponente.

2.4.4 – Para testar se os produtos/serviços são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de Credenciamento, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Credenciada, ou debitada da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto/serviço em análise.

2.4.5 – Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o material adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

2.4.6 – Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

2.4.7 – No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto/serviço, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

2.4.8 – No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

2.4.9 – No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

2.4.10 – O proponente credenciado deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.4.11 – O fornecimento das Próteses somente poderá ser efetuado pela proponente Credenciada, vedada, portanto, a subcontratação do mesmo.

2.5 – A Credenciada deverá realizar a *moldagem* e a entrega das próteses na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, sendo que a Execução dos serviços, deverá ser realizada por Profissional com **Registro no CRO de Pernambuco**. (Resolução CFO 063/2005, Art. 93)

2.5.1 – O Agendamento dos Pacientes será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji.

2.6 – Caso o Município mantiver mais de um Laboratório credenciado, a relação destes Laboratórios deverá estar afixada em locais de acesso público, nas Unidades de Saúde e demais órgãos relacionados.

2.6.1 – Ocorrendo o disposto no Item 2.5, ficará a critério do Paciente a escolha do Laboratório Credenciado para a confecção da Prótese.

2.7 – A Credenciada fornecerá ao Município, a agenda mensal de atendimento, de acordo com a capacidade instalada para confecção de cada item de próteses, ofertadas.



2.8 – Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma adequada, de acordo com as solicitações e sem qualquer cobrança de custos adicionais.

2.8.1 – Em se comprovando a cobrança de qualquer adicional pela realização dos serviços, a Empresa estará automaticamente **descredenciada**.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Credenciamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Chamamento e que preencherem as condições de participação, constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresa em consórcio.

3.2.2 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Amaraji.

3.3 – A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das demais disposições e leis especiais, quando for o caso.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022 – INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº XXX/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS MUNICÍPIOS AMARAJIENSES.

PROPONENTE:

(Razão Social)CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

Nome do Resp. pela Assinatura do Contrato:

CPF do Resp. pela Assinatura do Contrato:

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou autenticados, sob pena de inabilitação:

5.2 – Da Habilitação Jurídica:

5.2.1 – Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o Modelo ANEXO "B" do Edital;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.4 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena "b", deste subitem, acima;

5.2.5 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 – Da Regularidade Fiscal:

5.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

5.3.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.3.6 - Alvará sanitário da sede do licitante

5.4 – Da Regularidade Econômico / Financeira:

5.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

5.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

5.5 – Da Qualificação Técnica:

5.5.1 – Registro ou Inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco;



5.5.2 – Declaração indicando a capacidade produtiva para a confecção de cada item de próteses apresentadas no Anexo “G”.

5.6 – Da Documentação Complementar:

5.6.1 – Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, Modelo ANEXO “D”.

5.6.2 – Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO “E” devendo ser apresentada em original;

5.6.3 – Declaração de Concordância com a Prestação dos Serviços Objeto do Credenciamento, nos termos do Edital, conforme modelo do ANEXO “F” do Edital.

5.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

5.7.2 – Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.3 – As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela comissão de licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

6 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do Proponente.

6.2 – A Proposta deverá ser apresentando nos termos do **ANEXO “A”** deste Edital, contendo:

- a) Nome, endereço, CNPJ do proponente.
- b) Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto.
- c) Declaração expressa de que o no valor da proposta estão inclusas todas as despesas concernentes desta contratação.
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.

6.3 – Os valores de remuneração dos Procedimentos, serão àqueles fixados no **ANEXO “A”** deste Edital, ficando o Contrato a este vinculado, durante toda a sua vigência.

7 – DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

7.1 – A Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes.

7.2 – Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das propostas.

7.3 – Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

7.4 – Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.5 – Esgotados os prazos de recurso, o Fundo Municipal de Saúde publicará a relação dos Credenciados aptos a formalizar o Credenciamento junto ao Órgão Municipal.

7.6 – Da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os Proponentes não habilitados, em qualquer uma das fases, poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de Credenciamento, devendo apresentar suas razões, por escrito, endereçada ao Ao setor de licitações, e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.1.1 – Apresentados os recursos, os mesmos serão respondidos ao interessado no prazo de três dias úteis da data do protocolado.

8.1.2 – A Proponente, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

8.2 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais Postulantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Os Proponentes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, Credenciados no Órgão contratante, encontrando-se aptos a prestar os serviços aos quais se candidataram, com vigência igual à do referido Edital.

9.2 – Após a publicação dos Credenciados habilitados, e não havendo interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento poderá ser formalizado.

9.3 – O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, o qual habilitará o Credenciado a firmar contrato de prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Saúde.

9.4 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de **rescisão automática** do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

9.5 – A Contratação para execução dos serviços será realizada mediante Contrato de Credenciamento, a ser firmado com os habilitados.



10 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O presente Credenciamento terá sua vigência valendo por **12 meses**, após a devida homologação do processo, e assinatura do Contrato de Credenciamento, com os Proponentes que cumprirem o disposto no Presente Edital.

10.1.1 – Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pela contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

10.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji reserva-se no direito de, devidamente justificado, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

10.3 – Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, a fim da renovação do Termo de Credenciamento.

10.4 – Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

10.5 – O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Amaraji efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante Credenciada.

11.1.1 – Junto à Nota Fiscal deverá ser apresentado o Relatório dos serviços realizados, contendo o nome dos pacientes, e, data de realização dos serviços.

11.2 – Em caso de atraso na entrega do documento fiscal e da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente.

11.3 – O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente do Credenciado.

11.4 – No momento do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria quando cabível.

11.5 – A remuneração recebida pelo Credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Compete ao Credenciado:



12.1.1 – Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

- a) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji - PE;
- b) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- e) Entregar os resultados dos exames do Fundo Municipal de Saúde, através de meios informatizados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Amaraji;
- h) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

12.2 – Compete ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela e no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços prestados conforme Termo de Referência, anexo “C”;
- c) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Fornecer as Autorizações para realização dos procedimentos no laboratório de preferência do paciente;

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – O desatendimento a condição estabelecida neste edital para prestação dos serviços submete o Credenciado para os serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

13.2 – O Credenciado para os serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de idoneidade.



13.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 – Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Deixar de cumprir a coleta e análise clínica dos exames.

14.2 – Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório e da ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o **Licitante** que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Credenciamento.

15.1.1 – Decairá também do direito de impugnar os termos deste edital **qualquer cidadão**, que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização do Credenciamento.

15.1.2 – O recurso poderá ser interposto via e-mail, mas somente terá validade, se o licitante apresentar o original, **no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal** de Amaraji, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, dentro do prazo previsto.

15.1.2.1 – A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Secretário Municipal de Saúde, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

15.1.2.2 – A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será reconhecida, nem analisada.

15.2 – Caberá a Administração Pública decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1 – As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias;

Entidade : 03 – FMS

Poder : 30 – Fundo Municipal

Unidade : 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.301.0013.2122.0000

Atividade : Manutenção do Programa Saúde Bucal

Categoria Econômica : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação do credenciado no processo de Credenciamento certificará a ciência e concordância com o presente edital.

17.2 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amaraji - PE.

17.3 – Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, à luz da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável.

17.4 – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6 – É facultada à Comissão de Licitação, responsável pela análise dos documentos e da proposta, em qualquer fase do processo de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

17.7 – O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17.8 – Quaisquer informações ou esclarecimento deste Edital deverá ser solicitado à Comissão Permanente de Licitações, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

18 – DOS ANEXOS

18.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

18.1.1 – Informamos aos proponentes licitantes, que o preenchimento dos anexos é **obrigatório**, sob pena de Inabilitação, caso não sejam apresentados todos os anexos devidamente preenchidos.

18.1.2 – ANEXO “A” – Modelo da Proposta de Credenciamento.

18.1.3 – ANEXO “B” – Termo de solicitação de Inscrição de Credenciamento.

18.1.4 – ANEXO “C” – Termo de Referência.

18.1.5 – ANEXO “D” – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

18.1.6 – ANEXO “E” – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal.

18.1.7 – ANEXO “F” – Declaração de concordância com a prestação dos serviços objeto do Credenciamento, nos termos do Edital.



- 18.1.8 – ANEXO “G” – Declaração de Capacidade Produtiva
- 18.1.9 – ANEXO “H” – Declaração – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- 18.1.10 – ANEXO “I” – Termo de Acesso á Comunicação
- 18.1.10 – ANEXO “J” – Minuta do Termo de Credenciamento.

Amaraji – PE, XX de XXXXX de 2022.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal da Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022

ANEXO "A"

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO,
QUANTIDADES, PREÇO FIXADO, PROPOSTA DE PREÇOS**

AO: MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA

1.0 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:					
CNPJ:		Insc. Estadual:			
Endereço Completo:					
Fone:		e-mail:			
Banco:		Agência:		Conta:	
Responsável				CPF do Resp.	

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES PREVISTAS – PREÇO FIXO.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRDIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
07.01.07. 012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	08		



CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
07.01.07. 013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	08		
07.01.07. 009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	08		
07.01.07. 010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	08		
TOTAL			32		

3.0 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0 – DECLARAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



4.1 – Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos pela concordância com o preço proposto pelo Município de Amaraji – PE, através do Fundo Municipal de Saúde, durante toda a vigência do Contrato de Credenciamento, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que temos capacidade operacional instalada suficiente, para executar as quantidades mensais cotadas.

4.4 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

_____, de _____ de 2022.

Razão Social CNPJ:
Responsável Cargo:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022

ANEXO "B"

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO:
MUNICÍPIO DE AMARAJI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, da cidade de, _____, Estado de _____, por se representante legal, Sr. (a), _____, portador do CPF nº _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para realização de serviços laboratoriais para confecção de Próteses Dentárias, conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº **XXX/2022**, e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a análise, avaliação e julgamento da Comissão Permanente de Licitações, responsável pela análise do Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, de _____ de 2022.

Razão Social CNPJ:

Responsável Cargo:



ANEXO “C”

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS MUNICÍPIOS AMARAÍENSES.

2.0 – OBJETIVO

2.1 – O presente Termo de Referência objetiva estipular critérios, metodologia, parâmetros e procedimentos gerais que deverão ser adotados durante a execução dos **serviços de confecção de Próteses Dentárias, totais e parciais**, objeto deste Credenciamento público.

2.2 – A contratação visa atender a demanda dos municípios que necessitam de reabilitação protética, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal, visando também melhorar a qualidade de vida desses usuários.

2.3 – Tem como objetivos principais, a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e de mastigação, repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses total, ou prótese parcial removível dos pacientes encaminhados, de forma a garantir a reabilitação dos pacientes, parcial ou totalmente e dênulos.

3.0 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 – Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Programa Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentária, considerando a Portaria Nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014, a qual credenciou o município de Amaraí a receber



incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Próteses Dentária (LRPD), para a produção mínima de 20 (vinte) próteses dentárias mensais. Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

4.0 – DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS/MÊS

4.1 – Em conformidade com o Objeto proposto pela presente Licitação, serão executados os seguintes serviços aos Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Serviço contratado:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRDIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
07.01.07. 012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	08	150,00	1.200,00
07.01.07. 013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	08	150,00	1.200,00



07.01.07. 009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A RABILITAÇÃO BUÇAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	08	150,00	1.200,00
07.01.07. 010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A RABILITAÇÃO BUÇAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	08	150,00	1.200,00
TOTAL			32	150,00	4.800,00

Valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ **57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

4.2 – As quantidades mensais, por item, são meras expectativas, podem variar para mais ou para menos, prevalecendo a previsão do atendimento do total previsto, ao final do período.

4.3 – O atendimento far-se-á pelo sistema de livre escolha do usuário, dentre os credenciados habilitados nos termos e condições previstas neste edital.

4.4 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo a este Edital.

4.5 – Os serviços deverão ser prestados a pacientes do Município, mediante entrega da Autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6 – A Credenciada deverá comparecer ao Município para o atendimento aos pacientes encaminhados 02 (duas) vezes por semana, para a confecção, ajuste e consertos das próteses dentárias.

4.6.1 – As datas e horários serão divulgados após a homologação dos credenciados, de acordo com o número de empresas habilitadas a prestar os serviços.



5.0 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 – O Licitante proponente CREDENCIADO deverá apresentar à Equipe de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Amaraji, amostras dos objetos desta Licitação, antes do Credenciamento, devendo as mesmas ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a convocação, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do item e sua correspondente descrição e a identificação do Licitante.

5.3 – Posteriormente será feita a análise técnica das amostras apresentadas pelo Licitante “Credenciado”, pela Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o material e técnicas solicitadas na descrição do Objeto. Caso haja desconformidade em relação às amostras fornecidas e o material solicitado na descrição do Objeto, o Credenciado será convocado para refazer as amostras, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

5.4 – As amostras ficarão retidas, para comparação com os produtos solicitados e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Credenciamento.

6.0 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços propostos e eventualmente contratados serão executados pela Proponente Credenciada, obedecendo às normas e especificações técnicas que regulamentam este tipo de procedimento, utilizando materiais e mão de obra de primeira linha, de modo que os serviços executados tenham padrões de qualidade compatíveis com os de mercado.

6.2 – Os Pacientes serão selecionados nas Unidades de Saúde locais, pela Equipe de Saúde Bucal do Município, de acordo com critérios que levarão em conta: condições socioeconômicas, condições de saúde bucal, urgência da intervenção, ordem de atendimento e demanda contratada.

6.3 – Após a seleção do Paciente pela Equipe de Saúde Bucal, o beneficiado será encaminhado para o atendimento, quando dará início aos procedimentos odontológicos.

6.4 – O prazo de execução dos serviços de prótese total e parcial será de aproximadamente 30 dias, contados a partir da primeira consulta do Paciente.

6.5 – A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

6.6 – A Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

6.7 – Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais, avaliação para encaminhamento serão realizadas por profissional odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8 – A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo Credenciado.

6.9 – As Próteses Totais e Parciais, deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

► Prótese Total:

1ª Etapa do Dentista: Confecção da moldagem INICIAL no município de Amaraji pelo dentista CADASTRADO NA LICITAÇÃO, para a primeira etapa:

1ª Etapa do Laboratório: Confecção do modelo em gesso e da moldeira individual



2ª Etapa do Dentista: moldagem funcional

2ª Etapa do Laboratório: confecção do modelo de trabalho em gesso e da placa base e rodete de cera.

3ª Etapa do Dentista: registro de mordida e escolha da cor dos dentes

3ª Etapa do laboratório: Montagem dos dentes em cera.

4ª Etapa do Dentista: prova dos dentes.

4ª Etapa do Laboratório: acrilização.

4ª Etapa do Dentista: instalação da prótese.

5ª Etapa do Dentista: ajustes necessários, **quantos forem necessários**.

- Após findar todas as etapas de responsabilidade da credenciada, será realizada avaliação com odontólogo da Unidade Básica de Saúde.

► **Prótese Parcial Removível:**

1ª Etapa do Dentista: confecção da moldagem na unidade de saúde pelo dentista CADASTRADO NA LICITAÇÃO, para a primeira etapa:

1ª Etapa do Laboratório: Confecção de estrutura metálica fundida.

2ª Etapa do Dentista: prova de estrutura metálica fundida, registro de mordida, escolha da cor dos dentes.

2ª Etapa do Laboratório: Montagem dos dentes em cera.

3ª Etapa do Dentista: prova da estrutura com os dentes.

3ª Etapa do Laboratório: acrilização.

4ª Etapa do Dentista: instalação da prótese.

5ª Etapa do Dentista: ajustes necessários quantos, forem necessários

- Após findar todas as etapas de responsabilidade da contratada, será realizada avaliação com odontólogo da Unidade Básica de Saúde.

6.10 – As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações.

6.11 – Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

6.12 – As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas.

6.13 – Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista.

6.14 – Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

6.15 – Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações sem nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.16 – Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato de Credenciamento, em



compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6.17 – Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.0 – Da Garantia:

7.1 – O prestador deverá, obrigatoriamente, **REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE**, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 01 (um) ano.

7.2 – A Secretaria de Saúde do Município de Amaraji – PE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

7.3 – As solicitações para cumprimento do subitem 7.1 e 7.2 não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

8.0 – DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

8.1 – As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, na Unidade Básica de Saúde de Amaraji - PE, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência do Anexo “C” deste Edital.

8.2 – No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado no subitem 6.18.2.

8.3 – Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Auditoria para providências.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

9.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.1.2 – Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato de Credenciamento.

9.1.3 – Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada Contratada.

9.1.4 – Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

9.2 – DA PROPONENTE CREDENCIADA:

9.2.1 – As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor dagengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e formana ingestão de alimentos quentes e/ou frios.

9.2.2 – Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido serão reencaminhados para as correções necessárias, com custo integral à Credenciada Contratada.

9.2.3 – Responsabilizar-se pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição **IMEDIATA**, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.

9.2.4 – Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses até a Unidade Básica de Saúde, estabelecida em Amaraji, com custas à Credenciada Contratada.

9.2.5 – Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço.

9.2.6 – Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para conferência.

9.2.7 – Entrega da prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. Poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

9.2.8 – Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão à custa da contratada.

9.2.9 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Credenciada Contratada, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

9.2.10 – A Credenciada Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A confecção das próteses e demais serviços contratados serão executados, no que couber, obedecendo as normas pertinentes em vigor no país.

10.2 – Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) serão de responsabilidade do Credenciado contratado.

10.3 – A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

10.4 – A Secretaria de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

10.5 – Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria de Amaraji aceitá-lo ou não.

10.6 – Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante Credenciado,



autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

10.7 – Fazem parte integrante do Contrato de Credenciamento, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Credenciamento.

10.8 – A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

Amaraji – PE, 01 de julho de 2022.

Ronaldo dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAÍ
O futuro em nossas mãos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO “D”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Ao:
MUNICÍPIO DE AMARAÍ - PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ de 2022.

Razão Social
CNPJ:
Responsável
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAÍ
O futuro em nossas mãos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE AMARAÍ – PE

At. Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAÍ
O futuro em nossas mãos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Ao:
MUNICÍPIO DE AMARAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) _____, CNPJ nº. _____,
sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no
procedimento de Credenciamento Público Nº 001/2022, e concorda com prestação dos serviços
para realização de **PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E
FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E
MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES**, nos
termos da Proposta inserida no Anexo "A" deste Edital.

_____, de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ:

Responsável

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n
_____, estabelecida na rua/avenida (endereço completo)
_____ através de seu
representante legal, Sr (a) _____, inscrito no CPF sob n
_____, brasileiro, casado/solteiro, profissão
_____, residente e domiciliado (endereço completo)

DECLARA que possuímos capacidade produtiva e operacional para confecção de: _____
(por extenso _____), Próteses Dentárias por mês.

_____, de _____ de 2022.
Local e Data

Razão Social
CNPJ:
Responsável
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO H

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(Habilitação)

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Amaraji - PE

Declaração para participar no Pregão Presencial para: **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS MUNICÍPIES AMARAJIENSES.**

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____
_____, endereço _____ completo
_____, **DECLARA sob as penas dalei** que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, para à sua habilitação no **Processo Licitatório** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ciente de que é responsável pelas declarações prestadas na área cível, administrativa e criminal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa/Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO “I”

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO
(dentro do envelope de habilitação)**

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a Contratante deverá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedidos, etc., da seguinte maneira:

Licitante:			
Pessoa Contato:			
E-mail:			
Fone:			
Fax:			
Celular:		WhatsApp:	

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa/Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO “J”

Minuta de Termo de Credenciamento

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, autorizado no **Processo Licitatório nº 003/2022**, foi expedido o contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre;

CRENCIANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE**, inscrito no CNPJ: 11.607.836/0001-75, com sede na Rua Francisco Texeira, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ronaldo dos Santos Nascimento, e:
CRENCIADO: _____, com sede na _____, nº _____. Bairro _____, na cidade de _____

_____ – SC, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a solicitação de Credenciamento da CREDENCIADA.

1.2. Decorrente do presente Credenciamento o Fundo Municipal de Saúde efetuará empenho estimativo de parte da quantidade estimada para o ano, uma vez que a quantidade de empresas com interesse em prestar o serviço, bem como a demanda para cada uma delas está indefinido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento para confecção e moldagem de próteses totais (PT) e próteses parciais removíveis (PPR) para protetização da população usuária do SUS da Rede Básica Municipal, de acordo com o Programa Brasil Sorridente-Saúde Bucal, com recursos MAC, nos termos do edital de **Credenciamento001/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O atendimento far-se-á pelo sistema de livre escolha do usuário, dentre os credenciados habilitados nos termos e condições previstas neste edital.

3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo a este Edital.

3.3 Os serviços deverão ser prestados a pacientes do Município, mediante entrega da Autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.



3.4 A Credenciada deverá comparecer ao Município para a atendimento aos pacientes encaminhados 02 (duas) vezes por semana, para a confecção, ajuste e consertos das próteses dentárias.

3.5 As Autorizações para confecção de próteses são pessoais e intransferíveis.

3.6 As próteses dentárias deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste edital.

3.7 A Credenciada será responsável por todos os procedimentos necessários à confecção das próteses, inclusive por eventuais reconsultas aos pacientes para ajustes necessários ao perfeito encaixe das mesmas.

3.8 A Credenciada deverá, as suas expensas, pelo período de garantia de 03 (três) meses, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados.

3.9 Intercorrências no pré, trans e pós-protético, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pela Contratada, sem ônus ao Fundo de Saúde e o paciente;

3.10 Todos os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da Credenciada.

3.11 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde.

3.12 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aosque estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

3.13 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumentoeditalício.

3.14 A prestação dos serviços é exclusiva da Credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

3.15 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

4.2 – O Município de Amaraji efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscaisdevidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante Credenciada.

4.3 – É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, emqualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de



credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigentes quando da formalização e contratação dos Credenciados.

5.2 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão às seguintes dotações:

Entidade : 03 – FMS

Poder : 30 – Fundo Municipal

Unidade : 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.301.0013.2122.0000

Atividade : Manutenção do Programa Saúde Bucal

Categoria Econômica : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 – A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde.

6.2 – Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal;

6.3 – Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.4 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

6.5 – Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

6.6 – O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

6.7 – O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.8 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

6.9 – Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O agendamento da consulta será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

7.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um

resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DO DESCREDCIAMENTO

8.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos pacientes, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

8.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução da demanda a aplicação das sanções definidas neste Edital de Credenciamento.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE AMARAJI -PE;
- e) Declaração de idoneidade.

9.1.1 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE.

9.1.2 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.1.3 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE.

9.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no subitem anterior.

9.1.4.1 - A penalidade de declaração de idoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Termo

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **12 meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em havendo interesse do do Município de Amaraji/Fundo Municipal de Saúde.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Amaraji - PE, _____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credenciante
Ronaldo dos Santos Nascimento

Razão Social

Credenciado

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome :
CPF:

Nome:
CPF: